



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 8 do Edital Nº 002/2020, de 08/05/2020, torna público este Edital Complementar ao Edital 002/2020 e com base no que determina a Resolução 027/2020 do Conselho Universitário (CONSU) e da Resolução 022/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP), faz saber aos interessados que de **06 a 13 de janeiro de 2021**, para **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, e de **29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021**, para demais interessados (**Demanda Social**), estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de graduação de **Filosofia Licenciatura**, modalidade Educação a distância, 1º semestre de 2021, nas cidades-polos relacionadas no subitem 2.1, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação. O atendimento ao público está sendo realizado somente pelo e-mail copeve@ufsj.edu.br.
- 1.2. O preenchimento das vagas, conforme descrito no subitem 2.1, por candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, dar-se-á **exclusivamente** por meio de **sorteio público**, conforme descrito no subitem 5.1.
- 1.3. O preenchimento das vagas por candidatos da **Demanda Social**, conforme descrito no subitem 2.5, será classificatório, sendo realizado **exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das edições dos últimos três anos (ENEM 2017 ou ENEM 2018 ou ENEM 2019)**.
- 1.3.1. Retifica-se o item 2 do Edital 002/2020, de 08/05/2020, devido a alteração da data de realização das provas do Enem 2020, em razão da pandemia de COVID-19. Assim, para este processo seletivo, fica definido como as três últimas edições do Enem (2017, 2018 e 2019).
- 1.4. Este Edital faz parte integrante do [Edital 002/2020](#), de 08/05/2020, para ingresso no 1º semestre de 2021, no curso de Filosofia Licenciatura, modalidade educação a distância, conforme previsto em seu item 1.1.2, como Processo Seletivo Especial.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Fica estabelecido o oferecimento de vagas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, para o Processo Seletivo Especial 2021/1 da UFSJ, conforme descrito no Quadro 2.1:

Quadro 2.1 – Distribuição de vagas e cidades-polo para o curso de Filosofia Licenciatura, modalidade Educação a Distância.

Código do Curso	Curso	Cidade-polo	Modalidade	Autorizado/reconhecido	Total de vagas oferecidas
830	Filosofia	Barroso (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	20
830	Filosofia	Conselheiro Lafaiete (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	40
830	Filosofia	Juiz de Fora (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	30
830	Filosofia	Lagoa Santa (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	25
830	Filosofia	Timóteo (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	20
830	Filosofia	Botucatu (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	30
830	Filosofia	Franca (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	40
830	Filosofia	São João da Boa Vista (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	20
830	Filosofia	Votorantim (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	25

- 2.2. Das vagas oferecidas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, pelo Processo Seletivo Especial 2021/1 da UFSJ, estabelecidas no Quadro 2.1, terão prioridade os candidatos que sejam **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**.

- 2.3. A comprovação de que trata o subitem 2.2 dar-se-á por meio de declaração emitida pela Secretaria Estadual (ou órgão competente) ou pelas Secretarias Municipais de Educação declarando a condição de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**.
- 2.4. A não comprovação do disposto no subitem 2.2 implicará na perda da vaga, conforme previsto no subitem 6.14.
- 2.5. As vagas oferecidas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, para este Processo Seletivo da UFSJ, que não forem preenchidas de acordo com o disposto no subitem 2.2 serão destinadas a **candidatos da Demanda Social** que se inscreverem neste Processo Seletivo Especial 2021/1 no período de **29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2018**, seguindo a Política de Ações Afirmativas estabelecida pela [Lei nº 12.711/2012](#), com as alterações introduzidas pela [Lei nº 13.409/2016](#), especificada no subitem 2.6.
- 2.5.1. poderá se inscrever, para o preenchimento das vagas de **Demanda Social**, qualquer cidadão que tenha completado o Ensino Médio e que possua o certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou por suplência e que tenha feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) pelo menos de uma edição dos três últimos anos (**ENEM 2017 ou ENEM 2018 ou ENEM 2019**), em consonância com a retificação estabelecida no subitem 1.3.1;
- 2.5.2. O quadro das vagas destinadas a candidatos da **Demanda Social**, conforme especificado no subitem 2.5, será divulgado no dia **28 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php.
- 2.6. Das vagas deste Edital destinadas a **Demanda Social**, conforme descrito no subitem 2.5, e de acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), com as alterações introduzidas pela [Lei Nº 13.409/2016](#), ficam assegurados:
- 2.6.1. no mínimo, 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras;**
- 2.6.2. até 50% do total de vagas de cada curso para Ampla Concorrência (AC);
- 2.6.3. consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
- 2.7. A comprovação do disposto no subitem 2.6.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em **instituição pública brasileira**, observando-se o disposto nos subitens 6.14 e 7.1.
- 2.8. **A NÃO COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 2.6.1 IMPLICARÁ NA PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 6.14.**
- 2.9. Das vagas definidas no subitem 2.6.1:
- 2.9.1. 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1);**
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2);**
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1);**
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2).**
- 2.9.2. 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1);**
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2);**

- candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2)**.
- 2.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas: AF1A1, AF1A2, AF1B1, AF1B2, AF2A1, AF2A2, AF2B1 e AF2B2.
- 2.11. A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.6.1 e 2.9.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no subitem 6.5.7 deste Edital. A comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser feita de duas formas, por opção do candidato:
- 2.11.1. por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal pelo **NIS** (Número de Identificação Social), nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no Anexo I deste Edital;
- 2.11.1.1. terá direito ao que estabelece o subitem 2.10.2 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério da Cidadania.
- 2.11.2. por meio de **documentação comprobatória**, conforme especificado nos Anexo II, deste Edital;
- 2.12. A comprovação da **deficiência** dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**, conforme discriminado nos subitens 2.9.1 e 2.9.2, tomará por base as informações constantes nos formulários “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo III, deste Edital) e “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” (Anexo IV, deste Edital), disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, preenchidos, impressos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato), atestando a espécie e o grau da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, além de toda a **documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.
- 2.13. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) **AF1B1, AF1B2, AF2B1, AF2B2**, conforme discriminado nos subitens 2.9.1 e 2.9.2, serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas do candidato, para fins de enquadramento às cotas raciais, Lei 12.711/2012, aferidos por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), realizada por envio de documentação por meio eletrônico dos seguintes itens:
- 2.13.1. **Preenchimento on-line do Termo de Autoidentificação**
- 2.13.1.1. O termo de autoidentificação deverá ser preenchido pelo candidato no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php e vinculado somente a e-mail próprio, para comprovar sua identidade.
- 2.13.1.2. O candidato deverá marcar no Termo quais as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a política pública definida na Lei 12.711/2012. Poderá marcar uma ou mais características conforme sua autoidentificação.
- 2.13.1.3. O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outros”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnico-racial.
- 2.13.2. **Foto(s) de autenticidade da identificação (selfie)**
- 2.13.2.1. A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;
- 2.13.2.2. É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;
- 2.13.2.3. Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;
- 2.13.2.4. O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.
- 2.13.3. **Fotografia digital recente**
- 2.13.3.1. A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones, tablets, câmeras digitais* ou similares;
- 2.13.3.2. Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;

- 2.13.3.3. Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- 2.13.3.4. O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;
- 2.13.3.5. Ter boa iluminação e fundo claro;
- 2.13.3.6. Não poderá ter quaisquer filtros de edição;
- 2.13.3.7. Deverá ser tirada sem maquiagem;
- 2.13.3.8. Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);
- 2.13.3.9. Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);
- 2.13.3.10. O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.
- 2.13.4. Vídeo individual com a autodeclaração**
- 2.13.4.1. O candidato deverá anexar um vídeo individual, com duração mínima de 30 segundos e máxima de 90 segundos, no qual deverá ler a frase: “Eu, (dizer o nome completo), no dia (dizer a data: dia, mês e ano), portador do documento (dizer o número de RG ou CPF), inscrito (a) no Processo Seletivo Filosofia EAD 2021/1 da UFSJ me autodeclaro (dizer a opção “preto(a) ou pardo(a)” e pelo(s) motivos(s) (dizer o porquê se considera preto ou pardo), apresentando elementos que comprovem a relação entre o seu perfil e o perfil da vaga”.
- 2.13.4.2. O vídeo individual com a autodeclaração deverá ser gravado com as seguintes características:
- 2.13.4.2.1. Ser filmado da cintura para cima, com vestuário adequado, no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- 2.13.4.2.2. O candidato deve segurar uma folha de ofício, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação;
- 2.13.4.2.3. Boa iluminação;
- 2.13.4.2.4. Fundo claro: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex: roupa escura);
- 2.13.4.2.5. Sem maquiagem;
- 2.13.4.2.6. Sem filtros de edição;
- 2.13.4.2.7. Sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço, braços e mãos);
- 2.13.4.2.8. Boa resolução;
- 2.13.4.2.9. O vídeo deverá ter o tamanho máximo de 100 MB.
- 2.13.5. Tanto o vídeo quanto a fotografia digital recente serão objetos de análise para a avaliação fenotípica do candidato.
- 2.13.6. O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo.
- 2.13.7. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez do vídeo e das documentações solicitadas, nos prazos fixados, a serem divulgados por edital, pelo endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php.
- 2.13.8. O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados neste edital poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial.
- 2.13.9. O candidato deverá estar ciente que, em caso de denúncia, poderá, a qualquer momento após a matrícula, ser convocado para rito extraordinário de aferição presencial.
- 2.13.10. O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude.
- 2.13.11. As informações prestadas, as fotos e o vídeo inseridos no formulário eletrônico serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Complementar para Validação da Autodeclaração dos Candidatos Negros da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração, conforme procedimentos previstos na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.
- 2.13.12. A critério da Comissão, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para rito extraordinário de aferição presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.

- 2.14. O envio, por formulário eletrônico, da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública (subitem 2.7) e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (subitem 2.11) ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência (subitem 2.12) e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas (subitem 2.13), é efetuada no momento da matrícula.
- 2.15. Não havendo candidatos (**Demanda Social**) que satisfaçam um dos critérios das Ações Afirmativas para o preenchimento das vagas ainda existentes, conforme suíens 2.6.1 e 2.9, as mesmas serão ocupadas por candidatos da lista de aprovados, na ordem de prioridade descrita abaixo. Em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterado pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), no caso de não preenchimento das vagas reservadas ([Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), aquelas remanescente serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso/cidade-polo, das seguintes formas:
- 2.15.1. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A2, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.15.2. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.15.3. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B2, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.15.4. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.15.5. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A2, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.15.6. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.15.7. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B2, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.15.8. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13. Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO CABENDO A NENHUM CANDIDATO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DESTES PROCESSOS SELETIVOS ESPECIAIS.**
- 3.2. As inscrições dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, para este Processo Seletivo, conforme descrito no subitem 2.2, estarão abertas no período de **06 a 13 de janeiro de 2021**, exclusivamente pela *Internet*, pelo formulário eletrônico disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php.
- 3.2.1. a inscrição será efetivada somente após o completo preenchimento do formulário eletrônico;
- 3.2.2. para as inscrições definidas no subitem 3.2, não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.3. As inscrições dos candidatos de **Demanda Social** para este Processo Seletivo, conforme descrito no subitem 2.5, estarão abertas no período de **29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021**, exclusivamente pela *Internet*, pelo formulário eletrônico disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php.
- 3.3.1. a inscrição será efetivada somente após o completo preenchimento do formulário eletrônico;

- 3.3.2. para as inscrições definidas no subitem 3.3, não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.4. Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá:
- 3.4.1. informar, **obrigatoriamente**, o número de inscrição do ENEM (ENEM 2017 ou ENEM 2018 ou ENEM 2019), para candidato de **Demanda Social**;
- 3.4.2. informar os dados pessoais, principalmente nome, CPF, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2021**), endereço completo com CEP correto, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a Copeve e o candidato);
- 3.4.3. fazer opção pela cidade-polo, conforme descrito no Quadro 2.1, onde deseja frequentar os encontros presenciais. Uma vez escolhida a cidade-polo, não será permitida qualquer alteração;
- 3.4.4. fazer opção pela utilização de um dos resultados das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de uma edição dos últimos três anos (ENEM 2017 ou ENEM 2018 ou 2019), para candidato de **Demanda Social**;
- 3.4.4.1. o candidato é responsável pelo correto preenchimento do número de inscrição do ENEM, conforme opção no subitem 3.4.4. **O candidato que não preencher o campo correspondente ao ENEM ou o fizer incorretamente estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo**;
- 3.4.4.2. o resultado do ENEM será obtido diretamente do INEP/MEC pela Copeve, a partir do número de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição;
- 3.4.5. informar se é **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, em conformidade com o subitem 2.2, ou se é candidato de **Demanda Social**, em conformidade com o subitem 2.5, considerando o cronograma de inscrições estabelecido nos subitens 3.2 e 3.3, respectivamente.
- 3.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:
- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), forças Armadas e Polícias Militares com foto recente;
 - Carteira de Trabalho com foto recente e assinatura;
 - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.
- 3.5.1. **cédulas de identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.** Os candidatos que não tiverem um documento válido, de acordo com o descrito acima, devem providenciá-lo por conta própria antes da inscrição;
- 3.5.2. **será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador**;
- 3.5.3. constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.6. **É obrigação do candidato CONFERIR MINUCIOSAMENTE os dados digitados**, principalmente, nome completo, CPF, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emissor, CEP, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2021**), sexo, código e nome da cidade-polo escolhida.
- 3.7. O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição. Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ. **Feita a inscrição, não serão permitidas alterações na opção de cidade-polo.**
- 3.8. A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá, como válida, aquela que, por último tiver sido registrada no sistema de inscrição.
- 3.10. Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, o mesmo será automaticamente excluído do processo.
- 3.11. A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Nesse sentido, recomenda-se não deixar para fazer a inscrição no último dia do prazo.
- 3.12. Uma vez escolhida a cidade-polo, não será permitida qualquer alteração.

3.13 O curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, destina-se não só aos candidatos que residam nas regiões das cidades-polo de apoio presencial, conforme Quadro 3.1, mas a todos os interessados, nas seguintes condições:

3.13.1 o curso será ministrado via internet com **ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS** nos polos de apoio presencial;

3.13.2 o candidato que for classificado e matriculado deverá, **obrigatoriamente**, participar dos encontros presenciais na cidade-polo em que optou no ato de sua inscrição para este Processo Seletivo, sob pena de reprovação nas disciplinas em curso;

3.13.3 os encontros presenciais ocorrerão segundo o calendário acadêmico do curso sendo necessários para avaliação presencial do aluno;

3.13.4 outros encontros presenciais que se fizerem necessários para garantir o bom andamento do curso poderão ocorrer.

3.14 A relação de cidades-polo encontra-se no Quadro 3.1:

Quadro 3.1 – Endereço dos polos de apoio presencial - Filosofia Licenciatura - modalidade Educação a Distância.

Cidade-polo	Endereço	E-mail	Telefone
Barroso (MG)	Av. Carlos Alberto de Moura da Silva, s/nº - Parque de Exposições - Santa Maria. CEP:36.212-000	polobarroso@hotmail.com	(32)3351-1524
Conselheiro Lafaiete (MG)	R. Padre Teófilo Reyn, nº 990 – São Dimas. CEP: 36400-000	polouab@conselheirolafaiete.mg.gov.br	(31)3769-3002
Juiz de Fora (MG)	Rua Maria Perpétua, nº 72 - Ladeira. CEP: 36052-560	polouabjf@yahoo.com.br	(32) 2104-8401 (32) 3690-7228
Lagoa Santa (MG)	Rua Ildeu Viana de Matos, nº 100 - Centro. CEP: 33400-000	uabpololagoasanta@gmail.com	(31) 3687-2055
Timóteo (MG)	Alameda 31 de outubro, nº 405 - Centro norte. CEP: 35180-000	polouab.timoteo.mg@gmail.com	(31)3847-7667
Botucatu (SP)	Bispo Dom Luiz Maria de Santana CEP: 18600-311. CENTRO Nº 211	jccavallante@gmail.com	(14) 3811-3142 (14) 3811-3148
Franca (SP)	Av. Champagnat, nº 1808 - Centro - CEP:14.400-320	uabpolofranca@gmail.com	(16)3711-9224
São João da Boa Vista (SP)	R. Riachuelo, nº 444. - Centro - CEP: 13.870-234	polouabsjbvista@uol.com.br	(19)3631-0114 (19)3634-2636
Votorantim (SP)	Av. Vereador Newton Vieira de Soares, 291 - Centro - CEP: 18.110-013	uabvotorantim@gmail.com	(15)3247-2663

4. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL

4.1. Será eliminado o candidato de **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 3.4.4., que

- obtiver menos de 250 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM;
- obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM.

4.2. Para se obter a apuração do Resultado Final dos candidatos de **Demanda Social** não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 4.1 deste Edital, será feita média ponderada das notas do ENEM, respeitando-se os seguintes pesos (Quadro 4.1):

Quadro 4.1 – Peso das provas do ENEM

Curso	Pesos das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Filosofia	3	1	1	3	1

4.3. As notas do Resultado Final serão normalizadas entre 0,0 e 100,0 e apresentados com três casas decimais por arredondamento.

4.4. Para fins de Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A classificação dos candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme descrito no subitem 2.2, dar-se-á por meio de **sorteio público** dos candidatos a ser realizado no dia **14 de janeiro de 2021**, às 14h, o qual será transmitido por meio de videoconferência, pelo Google Meet (<https://meet.google.com/rhb-svaz-hnj>);

5.1.1. caso haja mais candidatos inscritos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** do que o número de vagas, previstas no Quadro 2.1, o sorteio poderá estender a todos os candidatos inscritos para compor a **lista de reserva**, para preenchimento de vagas que não forem

ocupadas na **lista de 1ª classificação (1ª chamada)**, conforme estabelecido no subitem 5.2, referentes ao não preenchimento das vagas, em cumprimento aos subitens 6.1.1 e 6.1.2 dos candidatos da **lista de 1ª classificação (1ª chamada)**.

- 5.2. A lista de candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, **classificados** para o preenchimento das vagas especificadas nos subitens 2.1 e 2.2, deste Edital, será composta pelos candidatos respeitando-se a ordem de sorteio, conforme previsto no subitem 5.1 **até o limite das vagas oferecidas em cada cidade-polo**, fazendo parte da **lista de 1ª classificação (1ª chamada)**.
- 5.3. A divulgação da **lista de 1ª classificação (1ª chamada)** dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, mencionada no subitem 5.2, será feita no dia **14 de janeiro de 2021**, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php;
- 5.3.1. a divulgação da **lista de reserva** dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, estabelecida no subitem 5.1.1, será publicada no dia **14 de janeiro de 2018**, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, pela ordem de sorteio, por cidade-polo, para ocupar as vagas remanescentes da **lista de 1ª classificação (1ª chamada)**.
- 5.4. A matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificados será feita conforme disposto no subitem 6.1.
- 5.5. Após a matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da **lista de 1ª classificação (1ª chamada)**, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela *Internet*, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, os candidatos da **lista de reserva**, estabelecida no subitem 5.1.1, por cidade-polo, respeitando-se rigorosamente a ordem de sorteio, mencionada no subitem 5.3.1, observando o calendário disposto no subitem 6.1.1.1.
- 5.6. Após o cumprimento do calendário disposto no subitem 6.1.1.1 referente a matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificados e convocados, estabelecida no subitem 5.5, ainda ocorrendo vagas remanescentes, as mesmas serão destinadas para **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 2.5.
- 5.7. O quadro de vagas para a **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 2.5, será divulgado no dia **28 de janeiro de 2021** no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php e será constantemente atualizado, a medida que surgirem vagas mediante cancelamento ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula.
- 5.8. A **lista de candidatos da Demanda Social aprovados** é composta pelos **candidatos da Demanda Social, não eliminados**, de acordo com o disposto no subitem 4.1, respeitando-se a ordem de pontos do Resultado Final e de acordo com a Política de Ações Afirmativas.
- 5.9. A **lista de candidatos da Demanda Social classificados em 1ª chamada** para as vagas definidas no subitem 5.7, será composta pelos candidatos da **Demanda Social**, melhor classificados da **lista de candidatos da Demanda Social aprovados** respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final, **até o limite das vagas oferecidas**, definidas no subitem 5.7 de acordo com a Política de Ações Afirmativas.
- 5.10. **Para ter direito à vaga, o candidato, além de aprovado, precisa estar classificado dentro do limite de vagas do polo escolhido no ato da inscrição.**
- 5.11. A divulgação **das listas de candidatos de Demanda Social, aprovados (subitem 5.8) e de candidatos de Demanda Social classificados em 1ª chamada (subitem 5.9)** será feita no dia **19 de fevereiro de 2021**, a partir das 14 horas, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php.
- 5.12. Os candidatos de **Demanda Social** classificados em 1ª chamada deverão fazer a pré-matrícula no período de **19 a 22 de fevereiro de 2021**, conforme especificado no subitem 6.2.
- 5.13. **Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não efetuar a matrícula conforme estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2, deste Edital.**
- 5.14. Após a matrícula dos candidatos de **Demanda Social classificados em 1ª chamada (subitem 5.8)**, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela *Internet*, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, os candidatos melhor classificados por cidade-polo/tipo de vaga (Ação Afirmativa) da **lista de candidatos da Demanda Social aprovados (subitem 5.9)**, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado Final, conforme disposto no subitem 5.8, seguindo o calendário disposto no Quadro 6.2, subitem 6.3.

5.15. **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, bem como editais complementares divulgadas pela UFSJ no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php.

5.16. **NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE OU E-MAIL.**

6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1. A matrícula dos candidatos classificados que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.3 será efetivada, conforme especificado abaixo, **sob pena de o candidato perder o direito à sua vaga, caso não cumpra com o estabelecido neste subitem.**

6.1.1. Primeiramente, os candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da lista de 1ª classificação (1ª chamada) deverão realizar a **pré-matrícula on-line, no período de 15 e 18 de janeiro de 2021**, por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, conforme descrito no Quadro 6.1;

6.1.1.1. os candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, da **lista de reserva**, poderão ser convocados mediante vagas existentes em atenção ao que estabelece o subitem 5.5, com apenas mais uma chamada, finalizando na 2ª chamada, conforme quadro abaixo:

Quadro 6.1 – Calendário de datas referentes às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**

Chamadas	Data da Chamada	Pré-matrícula on-line: preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica em https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php	Envio por meio de formulário eletrônico da documentação necessária para a matrícula
Lista de 1ª classificação			
1ª	14/01/2021 (quinta-feira)	15/01/2021 (sexta) a 18/01/2021 (segunda)	15/01/2021 (quinta) a 20/01/2021 (quarta)
Lista de reserva			
2ª	21/01/2021 (quinta-feira)	21/01/2021 (quinta) e 22/01/2021 (sexta)	21/01/2021 (quinta) a 26/01/2021 (terça)

6.1.2. Toda a documentação especificada no subitem 6.5 deste Edital e seus subitens deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico, seguindo as orientações nele contidas, até os dias especificados no Quadro 6.1, conforme a chamada.

6.1.3. o candidato que deixar de cumprir o prazo e o que estabelece os subitens 6.1.1 e 6.1.2, Quadro 6.1, deste Edital, perderá o direito à sua vaga.

6.2. A matrícula dos candidatos de **Demanda Social** classificados em uma das chamadas, previstas no Quadro 6.2, observando-se o disposto nos subitens 5.8, 5.9, 5.11 e 5.12, deste Edital, será efetivada, conforme especificado abaixo, **sob pena de o candidato perder o direito à sua vaga, caso não cumpra com o estabelecido neste subitem.**

6.2.1. Primeiramente, os candidatos de **Demanda Social** classificados em uma das chamadas previstas no Quadro 6.2 deverão realizar a **pré-matrícula on-line, no período a que se refere àquela chamada especificada no Quadro 6.2**, por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php;

6.2.1.1. Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.6.1 e 2.9.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, optar pela forma de como comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*;

6.2.1.1.1. envio por meio de formulário eletrônico da **Folha Resumo Cadastro Único - V7**, contendo a informação do “**NIS**” (Número de Identificação Social), conforme especificado no Anexo I; ou

6.2.1.1.2. envio por meio de formulário eletrônico, conforme disposto no item 6.3 (2), da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no Anexo II.

6.2.1.2. Após feita a opção discriminada no subitem 6.2.1.1, não será permitida ao candidato alteração, não importando o motivo. **A análise socioeconômica será feita somente conforme a opção do candidato;**

6.2.1.3. O candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo NIS deverá informar o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

6.2.1.4. A confirmação da comprovação de renda familiar pelo NIS, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.**

6.2.1.5. Em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS.

- 6.2.1.6. A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
- 6.2.2. Enviar, por meio de formulário eletrônico, toda a documentação especificada no subitem 6.5 e seus subitens, seguindo as orientações nele contidas, até os dias especificados no Quadro 6.2, conforme a chamada.
- 6.2.3. O candidato que deixar de cumprir o prazo e o que estabelece os subitens 6.2.1 e 6.2.2, Quadro 6.2, deste Edital, perderá o direito à sua vaga.
- 6.2.4. O calendário a que se refere o subitem 6.2, referente a data das chamadas, período da pré-matrícula on-line e envio da documentação por meio de formulário eletrônico, estão especificados no quadro abaixo.

Quadro 6.2 – Calendário de datas referentes às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes de **Demanda Social**

Chamadas	Data da Chamada	Pré-matrícula on-line: preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica em https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php	Envio por meio de formulário eletrônico da documentação necessária para a matrícula
1ª	19/02/2021 (sexta-feira)	19/02/2021 (sexta) a 22/02/2021 (segunda)	19/02/2021 a 24/02/2021 (quarta)
2ª	26/02/2021 (sexta-feira)	26/02/2021 (sexta) a 28/02/2021 (domingo)	26/02/2021 a 02/03/2021 (terça)
3ª	03/03/2021 (quarta-feira)	03/03/2021 (quarta) e 04/03/2021 (quinta)	03/03/2021 a 08/03/2021 (segunda)

- 6.3. **Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional.**
- 6.4. Para efetuar a matrícula, o candidato classificado em alguma das chamadas deste Processo Seletivo Especial 2021/1 deverá enviar por meio de formulário eletrônico, a documentação necessária para matrícula, abaixo especificada, conforme instruções dos subitens 6.1.2 para **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** e 6.2.2 para **Demanda Social**:
- O candidato deverá digitalizar toda a documentação necessária para a matrícula e enviar por meio de formulário eletrônico, seguindo as orientações e informações que estarão contidas, no momento da pré-matrícula *on-line*, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php.
 - A digitalização deverá ser gerada por meio de equipamento digital tais como impressoras multifuncionais, *scanners*, *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares. É essencial que os documentos estejam legíveis, sem cortes e com boa resolução.
 - O candidato deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer o andamento do seu processo de matrícula.
- 6.5. Documentação Necessária para matrícula:
- 6.5.1. **Ficha de Cadastro Eletrônica** preenchida na **Pré-matrícula on-line**, impressa, assinada e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal.
- 6.5.1.1. A assinatura da **Ficha de Cadastro Eletrônica** também implica na declaração de que o candidato, após a efetivação da sua matrícula, não será beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.
- 6.5.2. Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 6.5.3. Cédula de identidade (RG);
- 6.5.4. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 6.5.5. Título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;
- 6.5.6. Comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.**
- 6.5.7. Para os candidatos do sexo masculino nascidos entre 1976 e 2002, prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, atualizada e com foto (quando for o caso), cujos documentos válidos são:
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Isenção;
 - Certificado de Situação Militar;
 - Carta Patente;

- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
- Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade

- 6.5.7.1. Certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.
- 6.5.7.2. Os candidatos classificados que **nasceram depois de 2002** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido.
- 6.5.8. visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 6.5.9. passaporte (para candidato estrangeiro);
- 6.5.10. Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (para candidato estrangeiro);
- 6.5.11. Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha) ou diploma de curso técnico devidamente assinado, contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal), para os candidatos que concluíram, curso técnico integrado ao Ensino Médio);
- 6.5.11.1. Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.
- 6.5.11.2. Os candidatos classificados que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico.
- 6.5.12. Para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminário, declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, acompanhada da comprovação de publicação em veículo oficial de comunicação.
- 6.5.13. Declaração, em papel timbrado, emitida pela Secretaria Estadual (ou órgão competente) ou pelas Secretarias Municipais de Educação declarando a condição de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme disposto nos subitens 2.2 e 2.3, com identificação (nome, cargo/função) do responsável pela expedição, e com data não superior a 30 (trinta) dias;
- 6.5.14. Para os candidatos de **Demanda Social** classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1, AF1B2, AF2A1, AF2A2, AF2B1 e AF2B2**), conforme discriminado nos subitens 2.6.1 e 2.9, deverá ser possível identificar no histórico escolar (subitem 6.5.11) ou, na falta deste, na declaração de conclusão do Ensino Médio (subitem 6.5.11.1) que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, sob pena de perda da vaga em caso de não identificação.
- 6.5.15. Os candidatos de **Demanda Social** classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2** conforme discriminado nos subitens 2.6.1 e 2.9.1, deverão apresentar, além dos documentos listados acima, as informações e/ou os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita*, conforme estabelece o subitem 2.11 e especificado nos Anexos I e II, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, observados os subitens 6.5.16 e 6.5.17.
- 6.5.16. Os **candidatos de Demanda Social com deficiência** classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A2, AF1B2, AF2A2/ e AF2B2**, conforme discriminado nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2, além dos documentos listados acima e, se for o caso, a documentação especificada nos subitens 6.5.15 e 6.5.17, deverão apresentar, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação, conforme estabelece o subitem 2.12:
- 6.5.16.1. Os formulários “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo III, deste Edital) e “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” (Anexo IV, deste Edital), disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php), preenchidos, impressos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.5.16.1.1. No formulário “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável pelo seu preenchimento, além da assinatura do candidato.

- 6.5.16.2. **Documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula.
- 6.5.16.2.1. A qualquer momento poderá ser solicitado o original de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência.
- 6.5.17. Os candidatos de **Demanda Social** classificados para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**AF1B1, AF1B2, AF2B1, AF2B2**), conforme discriminado nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2, além dos documentos listados acima e, se for o caso, a documentação especificada nos subitens 6.5.15 e 6.5.16, deverão:
- 6.5.17.1. preencher o Termo de Autoidentificação, que estará disponível em formulário eletrônico, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.13.1.
- 6.5.17.1.1. anexar foto(s) de autenticidade da identificação (*selfie*), seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.13.2.
- 6.5.17.1.2. anexar uma fotografia digital recente, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.13.3.
- 6.5.17.1.3. anexar um vídeo individual com a autodeclaração, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.13.4.
- 6.5.18. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente, de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada
- 6.5.19. Os candidatos graduados em curso superior, também têm que apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 6.6. A **Pré-matrícula on-line** assegura ao candidato classificado apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando sua matrícula efetiva condicionada à verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga, conforme especificado nos subitens 6.5.13 para **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** e 6.5.14, 6.5.15, 6.5.16 e 6.5.17 para candidatos de **Demanda Social**.
- 6.7. O candidato classificado que, tendo realizado a **pré-matrícula on-line**, desistir de estudar na UFSJ **antes** de receber a confirmação de validação de matrícula, deverá comunicar a sua desistência formalmente, pelo e-mail matriculasede@ufsj.edu.br.
- 6.8. O candidato que desistir de estudar na UFSJ **após** a validação de sua matrícula deverá requerer o seu cancelamento, acessando https://minha.ufsj.edu.br/minha_ufsj/, preenchendo seu *login* e senha, escolhendo CONTAC, abrindo a aba Requerimento Eletrônico e marcando a opção “Cancelamento de Matrícula”.
- 6.9. O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior, no momento de solicitação de sua nova matrícula. O cancelamento, somente, será realizado após a efetivação da nova matrícula.
- 6.10. A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido nos subitens 6.1, 6.2 e 6.5.
- 6.11. Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 6.12. **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2, ou deixar de enviar por meio de formulário eletrônico, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 6.5 ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2.**
- 6.13. **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 6.5.11 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**
- 6.14. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.
- 6.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato classificado acompanhar a situação de sua matrícula por meio do sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”.
- 6.16. À critério das comissões de avaliações, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.

- 6.17. A Universidade Federal de São João Del-Rei/UFSJ se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o Tipo de Vaga pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.18. Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 6.19. Ficam os candidatos matriculados cientes que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(o) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.
- 6.20. **Discriminação por Tipo de Vaga da documentação exigida para matrícula, conforme estabelece o subitem 6.5:**
- 6.20.1. Para **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**
- 6.20.1.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.13
- 6.20.2. Para candidatos de **Demanda Social**
- 6.20.2.1. **AC** (Ampla Concorrência):
- 6.20.2.1.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.
- 6.20.2.2. **AF1A1:**
- 6.20.2.2.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.
- 6.20.2.2.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.
- 6.20.2.2.3. Documentos mencionados no subitem 6.5.15.
- 6.20.2.3. **AF1A2:**
- 6.20.2.3.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.
- 6.20.2.3.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.
- 6.20.2.3.3. Documentos mencionados no subitem 6.5.15.
- 6.20.2.3.4. Documentos mencionados no subitem 6.5.16.
- 6.20.2.4. **AF1B1:**
- 6.20.2.4.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.
- 6.20.2.4.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.
- 6.20.2.4.3. Documentos mencionados no subitem 6.5.15.
- 6.20.2.4.4. Documentos mencionados no subitem 6.5.17.
- 6.20.2.5. **AF1B2:**
- 6.20.2.5.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.
- 6.20.2.5.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.
- 6.20.2.5.3. Documentos mencionados no subitem 6.5.15.
- 6.20.2.5.4. Documentos mencionados no subitem 6.5.16.
- 6.20.2.5.5. Documentos mencionados no subitem 6.5.17.
- 6.20.2.6. **AF2A1:**
- 6.20.2.6.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.
- 6.20.2.6.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.
- 6.20.2.7. **AF2A2:**
- 6.20.2.7.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.
- 6.20.2.7.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.

6.20.2.7.3. Documentos mencionados no subitem 6.5.16.

6.20.2.8. **AF2B1:**

6.20.2.8.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.

6.20.2.8.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.

6.20.2.8.3. Documentos mencionados no subitem 6.5.17.

6.20.2.9. **AF2B2:**

6.20.2.9.1. Documentos mencionados nos subitens 6.5.1 até 6.5.12.

6.20.2.9.2. Documentos mencionados no subitem 6.5.14.

6.20.2.9.3. Documentos mencionados no subitem 6.5.16.

6.20.2.9.4. Documentos mencionados no subitem 6.5.17.

7. DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

7.1. O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), no formulário “RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA” (Anexo V deste Edital, disponível também em https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do indeferimento da matrícula.

7.2. A interposição do recurso deverá ser enviada pelo e-mail matriculasede@ufsj.edu.br.

7.3. Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.

7.3.1. No caso de recurso ao resultado de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato.

7.3.2. No caso de recurso da verificação étnico-racial, o candidato considerado INAPTO poderá enviar um novo vídeo seguindo os mesmos critérios do subitem 2.13.4 deste edital, através do qual deverá apresentar argumentações de seu recurso, bem como deverá enviar o formulário próprio preenchido disposto no subitem 7.1, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado das fases anteriores.

7.4. A análise da interposição de recurso será feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.

7.5. O resultado da interposição de recursos será publicado no link https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php

7.6. Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto conforme o subitem 7.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que realizar a matrícula usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.

7.2. A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *Campi* ou polos diferentes daqueles constantes neste Edital.

7.3. A UFSJ reserva a si o direito de cancelar este Processo Seletivo para o curso/polo em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete em algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.

7.4. Os candidatos ficam cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.

7.5. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

7.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFSJ.

7.7. Os resultados deste Processo Seletivo Especial serão válidos apenas para o 1º semestre letivo do ano de 2021.

- 7.8. Da divulgação do resultado caberá recurso até 48 horas após sua publicação, pelo próprio candidato, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a ser entregue na Comissão Permanente de Vestibular, situada no Campus Santo Antônio/UFSJ, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG.
- 7.9. Os candidatos manifestarão sua **concordância irrestrita** com os termos do presente Edital e com as instruções que constarem no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php ao efetuarem a sua inscrição, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 7.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular e do Núcleo de Educação a Distância.

São João del-Rei, 22 de dezembro de 2020.

PROF^a ELISA TULER DE ALBERGARIA
Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO “NIS”**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**. Para os candidatos que optaram pelo NIS (Número de Identificação Social) deverá ser apresentado:

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**:

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do [Cadastro Único \(CadÚnico - <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>\)](http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
 - 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível;
 - 1.2 O “NIS” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;
 - 1.3 O candidato deverá apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - 1.4 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério da Cidadania, ocorre em torno de 45 dias após o cadastro;
 - 1.5 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do Assistência Social do Município / CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério da Cidadania, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
 - 1.6 O prazo de validade do CadÚnico é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data da última atualização do cadastro deverá ser inferior a dois anos, contados da data da publicação do edital de convocação para matrícula (chamada).
 - 1.7 Caso o “NIS” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo;
 - 1.8 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “NIS” será avaliada por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* PARA
CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**. Para os candidatos que optaram pelo envio da documentação comprobatória deverão ser observadas as seguintes instruções:

1. Esta opção será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de sua inscrição deste Processo Seletivo;
 - 1.2 cálculo da média mensal da soma dos rendimentos brutos calculados conforme o disposto no subitem 1.1 deste Anexo;
 - 1.3 divisão do valor apurado no subitem 1.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 1.4 Conforme referido no item 1.1 os meses de referência para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão outubro, novembro e dezembro de 2020;
 - 1.5 Valor do salário mínimo do ano vigente: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais);
 - 1.6 No cálculo referido no subitem 1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
 - 1.6.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 1.6.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - 1.7 Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.
 - 1.8 Os modelos de declarações disponíveis no final deste documento deverão ser impressos, preenchidos, assinados e anexados à documentação.
 - 1.9 As cópias dos documentos comprobatórios **não serão devolvidas** ao candidato.
 - 1.10 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), quando da matrícula do candidato em uma das vagas oferecidas neste processo seletivo.
 - 1.11 Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas ao candidato, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou por meio da rede socioassistencial e/ou de saúde do município do candidato, ou ser solicitados documentos complementares, bem como consultas a cadastros de

informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais, para complementação e esclarecimento das informações prestadas.

- 1.12 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.13 Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado no sistema *on-line* https://ufs.br/ufsj.edu.br/vestibular/ead_20211.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”, e deverá apresentá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do lançamento da notificação no sistema.
- 1.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as notificações de sua análise socioeconômica no link indicado acima.
- 1.15 O candidato que optar pela entrega da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” deverá entregar, em cópia simples (**legível e sem cortes**), sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica os seguintes documentos:

2. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar:

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- e) Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- f) Termo de Responsabilidade assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal ((Termo de responsabilidade disponível no final deste documento – Anexo A);
- g) Quadro de Composição Familiar preenchido e assinado (Quadro de Composição Familiar disponível no final deste documento – Anexo G).

2.1 Em caso de separação e/ou divórcio

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia, se houver;
- c) Comprovações de depósito da pensão alimentícia ou Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo B). Informação indispensável para a avaliação da documentação comprobatória.

2.2 Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais

- a) Cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais.

2.3 Comprovação da Renda Familiar: Apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

2.3.1 Trabalhador assalariado/Servidor Público

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Contracheque, que comprove recebimento de pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.2 Aposentado, pensionista, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/>;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha enviar declaração de não exercício de atividade remunerada) (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D). Se trabalha enviar a documentação solicitada neste anexo de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.3 Profissional Autônomo

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE que comprove os rendimentos relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
- e) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4 Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró-Labore, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- e) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simei, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.5 Desempregado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Termo de rescisão contratual;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário

2.3.6 Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.7 Proprietário rural

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros);
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo E);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.8 Não exerce trabalho remunerado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

- b) Declaração de ausência de rendimentos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.9 **Comprovação de Renda Agregada:** entende-se por renda agregada toda ajuda financeira a título regular ou eventual de pessoa que não faz parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir para pagamento de mensalidade escolar, "mesadas" provenientes de tios e avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas por qualquer dos membros do grupo familiar.

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo F), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG) do declarante;
- b) Extratos bancários com os valores recebidos a título regular e eventual efetuados em conta bancária do candidato e/ou de membros do grupo familiar referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

2.3.10 **Comprovação de rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a) Declaração ou contrato que comprove a locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- b) Recibos ou extratos bancários para comprovação de pagamento da locação ou arrendamento referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorrendo ao curso de _____, tipo de vaga _____, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação da matrícula.

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa/MEC Nº18, de 11/10/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE da UFSJ; de que devo acompanhar os resultados pelo sistema on-line disponível em https://ufs.j.edu.br/vestibular/ead_20211.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DA SUA MATRÍCULA” e verificar o endereço eletrônico (e-mail informado) para possível solicitação de documentação complementar e de que é de minha responsabilidade apresentar à UFSJ os documentos complementares que forem solicitados no prazo e na forma estipulada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____)

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Dados de quem paga a pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone(s): _____

Dados dos beneficiários da pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Obs.: Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no
endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação do
critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ que exerci a(s) seguinte(s) atividade(s)
remunerada(s) nos meses de referência do Regulamento de Matrícula:

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para fins de comprovação do critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ, que nos meses de _____, _____ e _____ de 20____ (meses de referência para análise socioeconômica), não exerci nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____), referente à(s) atividade(s) _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante anexar cópia do RG



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO G

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Informações falsas e/ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.							
Dados de identificação do(a) candidato(a):							
Nome:			CPF:		RG:		
Endereço:					Cidade/Estado:		
Curso:		Turno:		Tipo de vaga: ()AF1A1 ()AF1A2 ()AF1B1 ()AF1B2			
Telefone fixo:		Celular:		E-mail:			
Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo domicílio, inclusive o(a) próprio(a) candidato(a).							
Nome Completo	Parentesco do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/ Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*	Reservado para o(a) Avaliador(a) (Renda Bruta)
	<i>Candidato(a)</i>						

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal: _____

Preenchimento exclusivo da UFSJ

Observações e/ou esclarecimentos complementares.

Renda familiar bruta: R\$ _____ Parecer: _____ Data: ____/____/____

Renda familiar *per capita*: R\$ _____ Assinatura do avaliador _____

(*) De acordo com o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 "... serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis".



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a) candidato(a)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso para o qual se inscreveu:			Turno:
Campus:			
Tipo de vaga que está concorrendo: () AF1B2 = Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras. () AF1B2 = Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras; () AF2A2 = Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras. () AF2B2 = Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) DECLARA ser portador(a) de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado no Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva etc.), expedida no máximo há **180 (cento e oitenta) dias** antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

Assinatura do Candidato



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a) médico(a)

NOME: _____ CPF: _____

Atesto, para fins de caracterização da deficiência junto à UFSJ, que o(a) requerente acima identificado(a) é portador(a) da deficiência abaixo descrita e caracterizada no verso.

Caráter da deficiência: () Provisória () Permanente

CID 10 _____

Descrição detalhada da deficiência:

- 1) Descrever a causa da deficiência e cuidados médicos prévios, com relato cronológico do início e evolução dos sintomas da doença ou da incapacidade, incluindo localização, qualidade, intensidade, cenário, fatores agravantes ou atenuantes, sintomas associados e pontos pertinentes.
- 2) Informações sobre diagnósticos prévios, tratamento e evolução da patologia, com prognóstico.
- 3) Resultado de exames complementares que confirmem a deficiência, com data.

A) Deficiência Física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

- paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,
 tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia,
 hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro,
 paralisia cerebral, nanismo,
 membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

B) Deficiência Auditiva:

perda **bilateral**, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000H.

C) Deficiência Visual:

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 visão monocular (Súmula 377, do Supremo Tribunal de Justiça - STJ).

D) Deficiência Mental:

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação; saúde e segurança;
 cuidado pessoal; habilidades acadêmicas;
 habilidades sociais; lazer;
 utilização dos recursos da comunidade; trabalho.

Nome completo do(a) médico(a): _____

CRM: _____ Estado: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) médico(a) e carimbo

**Espaço reservado para
reconhecimento de
firma em cartório, da
assinatura do(a) médico(a)**

Autorizo a divulgação do CID e descrição da patologia no laudo.

Assinatura do Candidato

Deverá constar o nome legível do(a) médico(a), carimbo, assinatura e CRM do(a) responsável pelo preenchimento do formulário, **com firma reconhecida em cartório.**

(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2021,
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO V

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome completo do(a) candidato(a):		
CPF:	E-mail:	Telefone:
Curso/Turno para o qual se inscreveu:		Campus:
Tipo de vaga a que está concorrendo: <input type="checkbox"/> AF1A <input type="checkbox"/> AF1A2 <input type="checkbox"/> AF1B1 <input type="checkbox"/> AF1B2 <input type="checkbox"/> AF2A1 <input type="checkbox"/> AF2A2 <input type="checkbox"/> AF2B1 <input type="checkbox"/> AF2B2 <input type="checkbox"/> AC		

À Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON/UFSJ),

Eu, _____, venho, por meio deste, interpor
recurso ao resultado da análise dos documentos para matrícula desse processo seletivo em razão de:

Documentos anexados (descrever): _____

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 23/12/2020

EDITAL N° 210/2020 - PROEN (12.00)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2020 16:17)

ELISA TULER DE ALBERGARIA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROEN (12.00)

Matrícula: 1516364

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/documentos/> informando seu número: **210**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/12/2020** e o código de verificação: **b71858b2c0**